



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO -- C8C 45 787 652/0001-58 -- FONES: (0192) 79.1686 • 79-1777

LEI Nº 454, de 13 de maio de 1993.

(Dispõe sobre majoração salarial do Funcionalismo Municipal).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica concedido a majoração salarial ao Funcionalismo Municipal no percentual de **40% (quarenta por cento)**, a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 2º:- A majoração salarial concedida no artigo anterior é extensiva aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

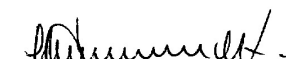
Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a majoração prevista nesta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 13 de maio de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa